



CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

LEI Nº 95/75.

INSTITUI O USO DE TAXÍMETROS NOS
VEÍCULOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL
DE PASSAGEIROS (TÁXIS) NA CIDA-
DE DE IMPERATRIZ E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereado-
res, com base no que dispõe o Art. 39 e parágrafo 1º da Lei nº //
2820 - B, de 19 de Fevereiro de 1968, Lei Orgânica dos Municípios,
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica instituído na cidade de Imperatriz, o uso
de taxímetros, tendo em vista o que disciplina o item III do Arti-
go 37 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, combinado //
com o Artigo 86 em seu parágrafo 1º, do citado diploma legal.

Art. 2º) - Ficam estabelecidos para a cidade /
de Imperatriz, as seguintes tarifas para automoveis de aluguel /
"táxis":

- a- POR BANDEIRADAS..... CR\$ 3,00
- b- POR QUILOMETRO RODADO.....CR\$ 1,80
- c- POR Km RODADO NA BANDEIRA...CR\$ 2,00
- d- POR HORA PARADA.....CR\$20,00
- e- POR VOLUME TRANSPORTADO SUPERIOR A..
50x30 CMS OU PESO SUPERIOR A 20..
QUILOS.....CR\$ 1,00

ART. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data /
de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Impera-
triz, aos 13 dias do mes de Agosto de 1975.


Alvina Fortaleza de Sousa.
Presidente.